



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 26 de abril de 2023 - Nº 1480 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

virada da SAÚDE

29 04 das 8h às 11h

- TESTES COLESTEROL
- TESTE RÁPIDOS IST E PSA
- EXAME DE PAPANICOLAU
- ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA
- VACINA COVID E GRIPE
- ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
- ATENDIMENTO CLÍNICO E SAÚDE MENTAL
- NUTRIÇÃO E FARMÁCIA
- COMBATE À DENGUE

LOCAL: PSF JD. JUVENTUDE
Rua Pedro Antônio C. Hespanhol, 657



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

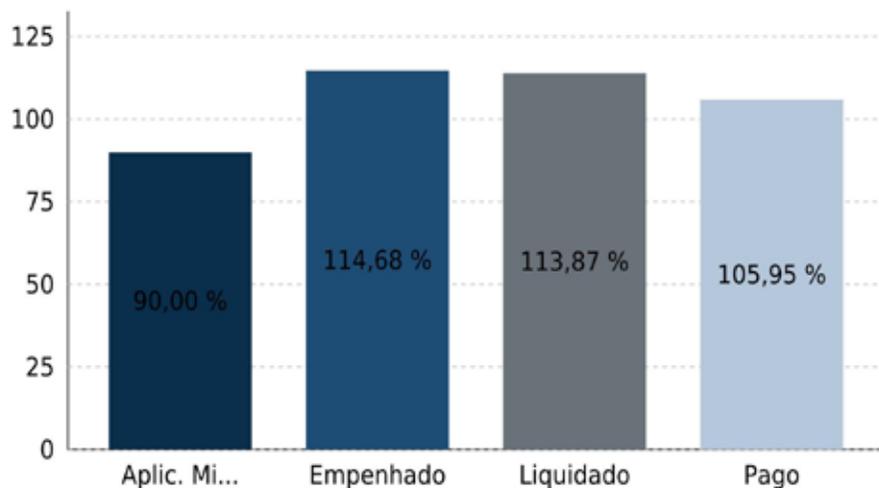
Período: Janeiro/2023 a Março/2023

Entidade: Consolidado

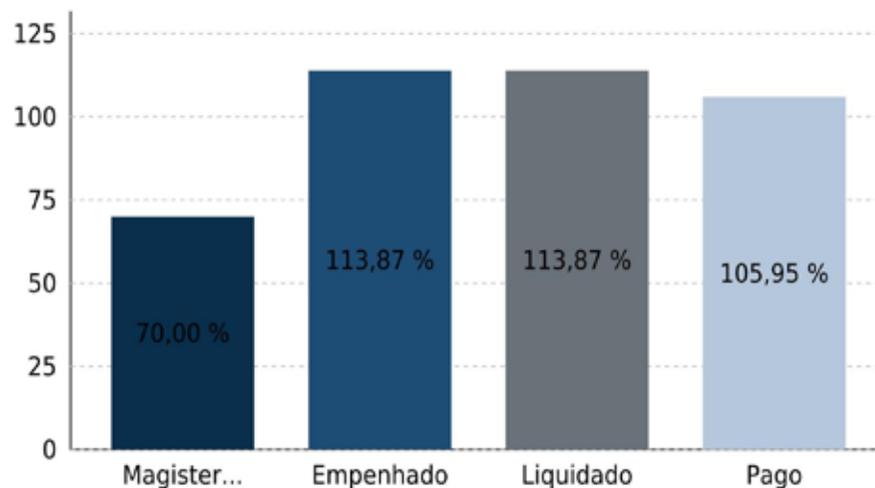
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	6.371.713,45
APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.460.199,42
APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	5.734.542,10

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 70%)	7.255.680,69	113,87	7.255.680,69	113,87	6.751.010,37	105,95
DEMAIS DESPESAS (MAX. 30%)	51.936,91	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)	7.307.617,60	114,68	7.255.680,69	113,87	6.751.010,37	105,95

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1555,40
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Aplicação na Educação

Período: Janeiro/2023 a Março/2023

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

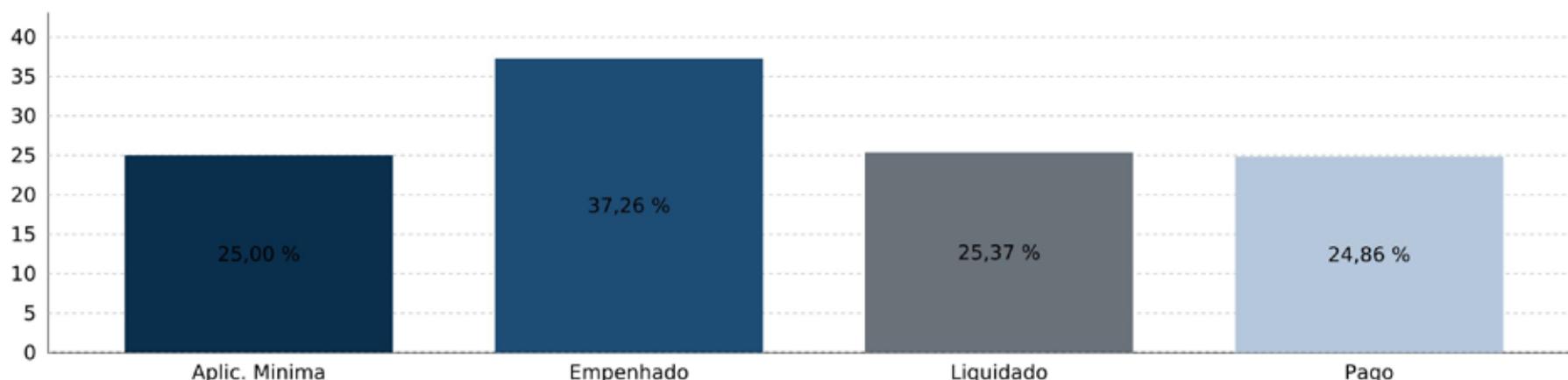
54.133.575,77

APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%

13.533.393,94

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	11.568.350,63		5.129.974,60		4.858.485,77	
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.601.624,42		8.601.624,42		8.601.624,42	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00		0,00		0,00	
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	20.169.975,05	37,26	13.731.599,02	25,37	13.460.110,19	24,86

Despesas com Recurso da Educação



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

Renato Marcelo Mascarin
Contador CRC 1SP/166.142

Lei nº 3.318 de 12 de abril de 2023

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.665, de 29 de julho de 2010, que autoriza o Município de Cordeirópolis a conceder oportunidade de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados em ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de jovens e Adultos.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.665, de 29 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - A cada oportunidade de estágio o município concederá uma bolsa no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e o fornecimento de vale alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, no valor fixo de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -

§ 5º -
§ 6º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.319 de 12 de abril de 2023

Dispõe e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a Área 01 com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², totalizando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), a ser “destacada” da Matrícula 3.887 do RI de Cordeirópolis com o Lote de terreno,

formado pelos lotes n^{os} 01, 02, 03 e 04 da Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, para sistema viário, com ressarcimento da diferença à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber 3 áreas de terras para sistema viário, “destacada” da Matrícula 3.887 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, possuindo área total de 28.593,43 m² (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), que consta pertencer a Márcia Weber Soeiro, RG nº 17.250.381 SSP/SP e CPF nº 155.815.208-36 cada em comunhão de bens com Carlos Henrique Soeiro, RG nº 6.513.884 SSP/SP e CPF nº 084.055.108-85, destacando-se daí a Área 01 com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², encerrando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), denominada de “Sistema Viário”, situada entre a Avenida VCL6G-3 esquina com a continuidade da Rua Jerson Adilson Rivaben (paralela à Rodovia Washington Luís - SP 310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

§ 1º – **ÁREA TOTAL – MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS:** “Inicia-se no vértice 01, na faixa de domínio do DER, no alinhamento da Rodovia Washington Luís SP-310 (cota de 25,00m do eixo da pista no Km-157+989m, sentido capital – interior) no encontro da divisa com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773), daí segue pelo alinhamento da faixa de domínio da referida rodovia estadual (SP-310) até o vértice 02 no azimute de 309°51’45”, na extensão de 113,760m; do vértice 02 segue até o vértice 02^a no azimute de 32°44’55” na extensão de 245,585m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775), do vértice 02^a segue até o vértice 06^a no azimute de 122°44’55” na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Desmembrada; do vértice 06^a segue até o vértice 01 no azimute de 212°52’42” na extensão de 259,67m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 28.593,43 metros quadrados e um perímetro de 732,485m.” – Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. “Inicia-se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21’30” na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19’10”, na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04’18”, na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11’40”, na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42’22”, na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45’52”, na extensão de 1,98; segue até o marco M18 no azimute de 262°26’43”, na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11’40”, na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58’20”, na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19’10”, na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados.

§ 2º – **ÁREA 01:** “O imóvel inicia junto ao ponto 1, descrito em planta anexa, do ponto 1 segue até o ponto 2 no azimute 100°33’06”, em uma distância de 13,78 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 2.906 (Gleba de terras, localizada no Bairro Santa Marina, cadastro municipal n. 01-01-080-1787-001), do ponto 2 segue até o ponto 3 no azimute 190°40’53”, em uma distância de 259,67 m, confrontando com o imóvel Matriculado sob n. 3.672 - CRI de Cordeirópolis/SP (Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, VILLE ROMA - Empreendimentos Ltda.), do ponto 3 segue até o ponto 13 no azimute 287°39’56”, em uma distância de 21,00 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310, do ponto 13 segue até o ponto 18 em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59’12” ou pela corda do arco no azimute de 35°48’10”, na extensão de 15,62 m, do ponto 18 segue até o ponto 17 no azimute 11°37’43”, em uma distância de 18,83 m, do ponto 17 segue até o ponto 16 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21’01” ou pela corda do arco no azimute 307°00’23”, em uma distância de 18,10 m, do ponto 16 segue até o ponto 15 no azimute 243°19’53”, em uma distância de 38,83 m, do ponto 15 segue até o ponto 14 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08’56” ou pela corda do arco no azimute 263°57’54”, em uma distância de 30,89 m, confrontando do ponto 13 ao ponto 14 com a Área A, do ponto 14 segue até o ponto 4 no azimute 287°39’56”, em uma distância de 22,50 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310, do ponto 4 segue até o ponto 5 no azimute 10°33’06”, em uma distância de 15,12 m, confrontando com a Rua Jerson Adilson Rivaben, do ponto 5 segue até o ponto 6 no azimute 107°39’56”, em uma distância de 21,76 m, do ponto 6 segue até o ponto 7 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19’27” ou pela corda do arco no azimute 85°29’05”, em uma distância de 22,63 m, do ponto 7 segue até o ponto 8 no azimute 63°19’21”, em uma distância de 32,77 m, confrontando do ponto 5 ao ponto 8 com a área remanescente da matrícula n. 3.887, do ponto 8 segue até o ponto 11D no azimute de 63°19’21”, em uma distância de 9,35 m, do ponto 11D segue até o ponto 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50’49” ou pela corda do arco no azimute 38°53’59”, em uma distância de 16,54 m, do ponto 11C segue até o ponto 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17’53” ou pela corda do arco no azimute 37°07’31”, em uma distância de 16,94 m, do ponto 11B segue até o ponto 11A em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05’54” ou pela corda do arco no azimute 35°13’31”, em uma distância de 16,62 m, do ponto 11A segue até o ponto 11 no azimute 10°40’33”, em uma distância de 9,29 m, confrontando do ponto 11D ao ponto 11 com a Área B, finalmente do ponto 11, segue até o ponto 1, início da descrição, no azimute de 10°40’33”, na extensão de 147,70 m, confrontando com a área remanescente da matrícula n. 3.887, fechando assim uma área de 5.688,69 m² e um perímetro de 755,19 m.” – Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. “Inicia-se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21’30” na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19’10”, na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04’18”, na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11’40”, na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42’22”, na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45’52”, na extensão de 1,98; segue até o marco M18 no azimute de 262°26’43”, na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11’40”, na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58’20”, na extensão de 48,20m; segue até

o marco M1, no azimute de 269°19’10”, na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados.

§ 3º – **ÁREA 02:** “O imóvel inicia junto ao ponto 13, descrito em planta anexa, do ponto 13 segue até o ponto 14 no azimute 287°39’56”, em uma distância de 70,26 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310, do ponto 14 segue até o ponto 15 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08’56” ou pela corda do arco no azimute 83°57’54”, em uma distância de 30,89 m, do ponto 15 segue até o ponto 16 no azimute 63°19’53”, em uma distância de 38,83 m, do ponto 16 segue até o ponto 17 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21’01” ou pela corda do arco no azimute 127°00’23”, em uma distância de 18,10 m, do ponto 17 segue até o ponto 18 no azimute 191°37’43”, em uma distância de 18,83 m, finalmente do ponto 18 segue até o ponto 13, início da descrição, em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59’12” ou pela corda do arco no azimute de 215°48’10”, na extensão de 15,62 m, confrontando do ponto 14 ao ponto 13 com a área a ser permutada, fechando assim uma área de 1.561,37 m² e um perímetro de 197,72 m.”

§ 4º – **ÁREA 03:** “O imóvel inicia junto ao ponto 8, descrito em planta anexa, do ponto 8 segue até o ponto 9 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05’22” ou pela corda do arco no azimute 37°16’39”, em uma distância de 17,56 m, do ponto 9 segue até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12’04” ou pela corda do arco no azimute 37°16’49”, em uma distância de 31,79 m, do ponto 10 segue até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41’40” ou pela corda do arco no azimute 36°31’26”, em uma distância de 17,44 m, confrontando do ponto 8 ao ponto 11 com a área remanescente da matrícula n. 3.887, do ponto 11 segue até o ponto 11A no azimute 190°40’33”, em uma distância de 9,29 m, do ponto 11A segue até o ponto 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05’54” ou pela corda do arco no azimute 215°13’31”, em uma distância de 16,62 m, do ponto 11B segue até o ponto 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17’53” ou pela corda do arco no azimute 217°07’31”, em uma distância de 16,94 m, do ponto 11C segue até o ponto 11D em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50’49” ou pela corda do arco no azimute 218°53’59”, em uma distância de 16,54 m, finalmente do ponto 11D segue até o ponto 8, início da descrição, no azimute de 243°19’21”, em uma distância de 9,35 m, confrontando do ponto 11 ao ponto 8 com a Área A a ser permutada, fechando assim uma área de 327,06 m² e um perímetro de 140,02 m.”

§ 5º – **ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS:** “O imóvel inicia junto ao ponto 12, descrito em planta anexa, do ponto 12 segue até o ponto 1 no azimute 100°33’06”, em uma distância de 99,69 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 2.906 (Gleba de terras, localizada no Bairro Santa Marina, cadastro municipal n. 01-01-080-1787-001), do ponto 1 segue até o ponto 11 no azimute 190°40’33”, em uma distância de 147,70 m, do ponto 11 segue até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41’43” ou pela corda do arco no azimute 216°31’25”, em uma distância de 17,44 m, do ponto 10 segue até o ponto 9 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12’04” ou pela corda do arco no azimute 217°16’49”, em uma distância de 31,79 m, do ponto 9 segue até o ponto 8 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05’24” ou pela corda do arco no azimute 217°16’40”, em uma distância de 17,56 m, do ponto 8 segue até o ponto 7 no azimute 243°19’21”, em uma distância de 32,77 m, do ponto 7 segue até o ponto 6 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19’28” ou pela corda do arco no azimute 265°29’04”, em uma distância de 22,63 m, do ponto 6 segue até o ponto 5 no azimute 287°39’56”, em uma distância de 21,76 m, confrontando do ponto 1 ao ponto 5 com a área a ser permutada, finalmente do ponto 5 segue até o ponto 12, início da descrição, no azimute de 10°33’06”, na extensão de 230,46 m, confrontando com os imóveis matriculados sob ns. 28.838 - 1º CRI de Limeira/SP (Área 1B, Cadastro: 01.01.080.2432.001) e 28.839 - 1º CRI de Limeira/SP (Área 2B, Cadastro: 01.01.080.2711.001), fechando assim uma área de 21.016,31 m² e um perímetro de 625,40 m.”

§ 6º – O valor das 3 (três) áreas de terras dos parágrafos 2º ao 4º do Artigo 1º é de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), conforme planilha do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do

Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nas quantidades levantadas pela Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do mesmo Processo, são as seguintes:

Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
MÁRCIA WEBER SOEIRO E SEU MARIDO				
Área 1	m ²	5.688,69	R\$ 137,50	R\$ 782.194,88
Área 2	m ²	1.561,37	R\$ 275,00	R\$ 429.376,75
Área 3	m ²	327,06	R\$ 275,00	R\$ 89.941,50
			GERAL	R\$ 1.301.513,13

§ 7º – Os estudos foram feitos mediante levantamento do Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230191627848 – responsável técnico, Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento desta municipalidade, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis a permutar as 3 (três) áreas (01+02+03) do Artigo 1º com o Lote de terreno, formado pelos lotes n^{os} 01, 02, 03 e 04, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RI de Cordeirópolis.

Parágrafo Único – O Lote de terreno, formado pelos lotes n^{os} 01, 02, 03 e 04, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RIA de Cordeirópolis, foi

avaliado em R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

Descrição	Unidade	Quant.	Total
Lote de terreno, pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 Desmembramento Área 2B – Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis	m²	2.492,18	R\$ 1.466.291,50

Art. 3º – A permuta entre a Márcia Weber Soeiro e Outro e o Município de Cordeirópolis, se dará da forma seguinte:

I - nos termos do Art. 1º desta Lei, Márcia Weber Soeiro e Outro oferecem ao Município de Cordeirópolis livres e desembaraçados de quais ônus a Área 01 com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², encerrando área total de 7.577,12 m², parte da Matrícula nº 3.887 RI de Cordeirópolis, no valor de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade.

II - nos termos do Art. 2º desta Lei, o Município de Cordeirópolis oferece a Márcia Weber Soeiro e Outro o Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis, do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrin, no valor de R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

§ 1º – A diferença entre o valor do inciso II. do Art. 3º e o inciso I. do Art. 3º, ambos desta Lei, resulta em R\$164.778,37 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a favor do Município de Cordeirópolis, onde a Márcia Weber Soeiro e Outro ressarcem o Município de Cordeirópolis, em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.154,35 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencendo a primeira até 45 dias após a respectiva escritura e assim sucessivamente, ficando o saldo com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA “PRO SOLVENDO” até a quitação.

Art. 4º – Assim que o Município receber as 3 áreas descrita no art. 1º como Área 01, Área 02 e Área 03, as mesmas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas VCL6G-3 e parte da continuidade da Rua Jerson Adilson Rivaben, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor – Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações.

Art. 5º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Todas as custas administrativas para aprovação de projeto do sistema viário correrão por conta da municipalidade bem como a lavratura das escrituras e ITBI, sendo que o registro correrá por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.257, de 05 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.320 de 12 de abril de 2023

(Projeto de Lei do vereador Carlos Aparecido Barbosa)

Dá denominação a via pública, que começa na Estrada Municipal Odécio Zaia (COR-357), passa pela Estrada Municipal João Chiaradia (COR-140) e termina na Estrada do Mirante, no Bairro do Cascalho.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua São João Batista Scalabrini” a via pública, que começa na Estrada Municipal Odécio Zaia (COR-357), passa pela Estrada Municipal João Chiaradia (COR-140) e termina na Estrada do Mirante, no Bairro do Cascalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.321 de 12 de abril de 2023

(Projeto de Lei do Vereador Diego Fabiano de Oliveira)

Institui a Semana Municipal da Capoeira no município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Cordeirópolis a Semana Municipal da Capoeira a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Capoeira tem por objetivo fomentar e difundir a manifestação artística e esportiva da cultura afro-brasileira em nosso Município.

Art. 3º - A Semana Municipal da Capoeira poderá ser destinada a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, lutas esportivas, festivais e por outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta importante manifestação cultural.

Art. 4º - As escolas, centros culturais e academias de capoeira do município poderão registrar-se junto aos organizadores da Semana Municipal da Capoeira a fim de contribuir com as atividades alusivas a este evento por meio da realização de apresentações, difusão do ensino de tradições, fomento de espaços democráticos de discussões de temas afins e outros meios de sociabilização e promoção cultural.

Art. 5º - A organização do evento poderá ficar a encargo de uma liga profissional legitimamente constituída pelas escolas, centros culturais e academias de capoeira do município com ou sem a participação do poder público.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da execução das atividades relativas a Semana Municipal de Capoeira poderá correr por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 351 de 12 de abril de 2023

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 240 de 03 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos II e III do **artigo 15 da Lei Complementar nº 240**, de 3 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal, por cada sindicância ou processo admi-

nistrativo disciplinar que participe, aos servidores nomeados como membros da Comissão de Sindicância, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação;

III – de 25% (vinte e cinco por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal, para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados para as demais comissões, bem como aos membros nomeados como ouvidores, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 352 de 20 de abril de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, em 6% (seis inteiros) por cento, correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 2º - Aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, fica concedido à atualização de 6% a título de Revisão Geral Anual, correspondente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e o Anexo da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.669 de 05 de abril de 2023

Estabelece o contingenciamento das despesas de manutenção e de projetos e atividades finalísticas com recursos do Tesouro Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

Decreto

Art. 1º - Fica contingenciado no Orçamento do Poder Executivo Municipal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.307, de 14 de dezembro de 2022, os valores alocados nas dotações de manutenção, de projetos e atividades finalísticas dos órgãos, autarquias e dos fundos a eles vinculados.

Art. 2º - A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de aprovação do Prefeito Municipal

Art. 3º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito e os dirigentes das autarquias.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos novos limites orçamentários decorrentes deste Decreto, inclusive as despesas com pessoal, aos contratos e às licitações.

§ 2º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos, bem como pela geração de passivos contingentes, à conta de recursos das fontes de que trata este Decreto.

Art. 4º - As Secretarias de Finanças e Orçamento e de Administração adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.670 de 12 de abril de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

Decreto

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 118.773,04 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 118.773,04 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.671 de 12 de abril de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.672 de 12 de abril de 2023

Institui o “Comitê Municipal de Segurança”, junto a Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade, conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica instituído, o “Comitê Municipal de Segurança” junto a Secretaria de Governo e Segurança Pública – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que tem por finalidade precípua planejar e articular as ações necessárias de políticas municipais de segurança para se alcançar o objetivo almejado, visando uma aproximação dos diferentes setores da comunidade com os órgãos de segurança pública localizados no município, incentivando-os e apoiando-os na formação de parceria, onde todos possam somar esforços e compartilhar responsabilidades.

Art. 2º - Ao Comitê Municipal de Segurança compete:

I - planejar a execução das ações necessárias para o monitoramento e avaliação das políticas municipais de segurança no território do município de Cordeirópolis.

II - promover o levantamento, junto a diversos setores da comunidade, de suas principais carências na área de segurança pública.

III - oferecer subsídios para a formulação de políticas e ações de governo, nas seguintes áreas:

- a) - proteção dos bens, serviços e instalações municipais, incluídos os da administração Direta e Indireta;
- b) - orientação a população quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos municipais;
- c) - apoio e orientação às pessoas que visitam o Município de Cordeirópolis; e,
- d) - colaboração com os órgãos de segurança pública localizados no Município de Cordeirópolis.

Art. 3º - O “Comitê” de que trata o “caput” do artigo 1º, compor-se-á dos representantes titulares e suplentes do Poder Executivo Municipal e dos Órgãos de Segurança Pública localizado no Município de Cordeirópolis, conforme disposto abaixo:

I - Poder Executivo Municipal

1 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.

2 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

4 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Órgãos de Segurança Pública localizados no Município de Cordeirópolis

1 - 2 (dois) representantes da Polícia Militar.

2 - 2 (dois) representantes da Polícia Civil.

3 - 2 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal e os demais por seus Órgãos de Segurança Pública localizados no Município de Cordeirópolis.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 4º - O mandato dos membros titulares e suplentes do “Comitê” será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Na data que tomarem posse os membros do “Comitê” serão indicados o Presidente; Vice Presidente; e, o Secretário para os próximos 2 (dois) anos.

Art. 6º - As funções dos membros do Comitê não serão renumeradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.357 de 17 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 17 de abril de 2023, concedida Licença Maternidade a servidora Lucimere Sa do Carmo, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 17.04.2023 a 13.10.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.358 de 18 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de abril de 2023, concedida Licença Maternidade a servidora Pamela Bonfim de Oliveira Freitas, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 18.04.2023 a 14.10.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.359 de 19 abril de 2023

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 12.354, de 03.04.2023 que dispõe sobre o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 12.354, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 04 de abril de 2023, demitida voluntariamente a servidora Isabel da Cruz de Castro, lotada no emprego público de Auxiliar de Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.360 de 19 de abril de 2023

Dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal de Segurança, junto a Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.672, de 12.04.2023, que institui junto a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, o “Comitê Municipal de Segurança”, conforme específica e dá outras providências.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Segurança junto a Secretaria de Governo e Segurança Pública – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que se comporá dos seguintes representantes titulares e suplentes a seguir nomeados:

I - Poder Executivo Municipal.**1 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.**

Titular: Dalton Carvalho Cais
Suplente: Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva

2 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Angelita Meneghim Ortolan
Suplente: Alaide Valentina Chiaradia Silva

3 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

Titular: Márcia Carron
Suplente: Suelen Souza Dias

4 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jordana Cassetário Gardizani
Suplente: Kellen Cristina Rampo Carandina

5 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titular: Joaquim Dutrafurtado Filho
Suplente: Thomaz Chagas de Almeida

II - Órgãos de Segurança Pública localizados no Município de Cordeirópolis.**1 - 2 (dois) representantes da Polícia Militar.**

Titular: Carlos Henrique dos Santos
Suplente: Andre Luiz de Souza

2 - 2 (dois) representantes da Polícia Civil.

Titular: Eliane Cristina Rodrigues
Suplente: João Paulo Lourenço

3 - 2 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Titular: Filipe Vano Ivarra Crucello
Suplente: Flávio Augusto de Carvalho

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal e os demais por seus Órgãos de Segurança Pública localizados no Município de Cordeirópolis

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes do “Comitê” será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Na data que tomarem posse os membros do “Comitê” serão indicados o Presidente; Vice Presidente; e, o Secretário para os próximos 2 (dois) anos.

Art. 4º - As funções dos membros do Comitê não serão renumeradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 35 da Lei Municipal nº 3.069 de 04 de Outubro de 2017) e seguindo a Resolução nº 231 de 28/12/2022 do CONANDA, forma público a todos os interessados que no período de 02/05/2023 a 31/05/2023 estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 05 membros titulares e 05 suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais, incluindo escala de plantão e com remuneração prevista na lei 3.069 de 2017, alterada pela lei 3.130 de 25 de abril de 2019. Tudo de conformidade com o determinado no art. 9º da Lei Municipal nº 3.069/2017, nos termos das Leis Federais 8.069/90 e 8.242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I. DO OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto o Processo Seletivo para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231 de 28/12/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 3.069 de 04 de Outubro de 2017 e Resolução nº 01 de 07/03/2023 o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

II. DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

1. O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição.
2. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 3.069/2017 e Resolução do Conanda nº 231 de 28/12/2022 que permite a recondução por novos processos de escolha, sem limitações de mandatos e abrangendo o período do processo de escolha por até 06 meses antes do pleito eleitoral em 01/10/2023.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, no Espaço dos Conselhos situado na Prefeitura Municipal – Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 Centro – Cordeirópolis/SP (acesso pela lateral na Rua Carlos Gomes), no período de **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023 das 8:30 às 16:00 horas.**
2. São requisitos mínimos para o cargo:
 - a) reconhecida idoneidade moral;
 - b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - c) residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
 - f) desvinculação de todo e qualquer partido político;
 - g) não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
 - h) disponibilidade para o trabalho exclusivo;
 - i) participar, com frequência de 100%, da formação prévia promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.
3. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
 - a) 1 foto 3x4 recente;
 - b) (cópia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
 - c) (cópia) RG (Registro Geral);
 - d) (cópia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - e) (cópia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - f) (cópia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).
4. No ato da inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato:

a-) declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: Prova e formação de preparo para a função de Conselheiro(a) Tutelar.

1º momento: Aplicação de Prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- a. A prova acontecerá no dia **04/06/23 das 09:00 às 12:00** nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Graciano Leme, 177 – Residencial Santa Rita – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao início da prova e com documento de identidade original com foto;
- b. O portão será fechado as 19:00 em ponto e o candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.
- c. A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d. O processo deverá selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 50% de acerto;
- e. O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação.
- f. O resultado da prova preliminar e definitivo e a lista dos candidatos habilitados será divulgada, conforme cronograma abaixo.

2º momento: Formação dos candidatos que alcançaram 50% ou mais de acertos na Prova.

- a) O processo de formação de preparo para o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada **nos dias 17 e 20 de julho de 2023** no período noturno, com carga horária de 10 horas, nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Graciano Leme, nº 177 – Residencial Santa Rita – Cordeirópolis/SP.
- b) Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos habilitados para o Pleito Eleitoral, conforme cronograma abaixo.

Divulgado o resultado definitivo, da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de **02 (dois) dias** úteis para requererem seus registros de candidatura junto ao Espaço dos Conselhos, situado na Prefeitura Municipal – Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 Centro – Cordeirópolis/SP (acesso pela lateral na Rua Carlos Gomes).

V. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral, no dia 01 de outubro de 2023, local a ser divulgado posteriormente no Jornal Oficial de Cordeirópolis, conforme consta no artigo 38 da Lei Municipal nº 3069, de 04 de outubro de 2017.

VI. SINTESE DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição	02/05/2023 a 31/05/2023
Prova do ECA	04/06/2023
Publicação do resultado preliminar da prova	28/06/2023
Prazo para recurso	29/06/2023 e 30/06/2023
Publicação do resultado final da prova	05/07/2023
Publicação do edital de convocação para a formação	07/07/2023
Formação dos aprovados	17/07/2023 a 20/07/2023
Divulgação dos habilitados ao processo eleitoral	26/07/2023
Registro de candidaturas	27/07/2023 a 28/07/2023
Eleição	01/10/2023

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- a. A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;
- b. Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;
- c. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e caso seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas.
- d. A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
- e. O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir de 10 de janeiro de 2024 em Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 24 de abril de 2023.

KAROLINE DIAS RAMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento convida para Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024.

Data da Realização:- 26 de abril de 2023
Horário: 14h00
Local:- Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis, SP

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Eletrônico 001/2023.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atendimento da UPA (Unidade de pronto Atendimento) e itens da RENAME (Relação nacional de medicamentos).
Detentora: Cirúrgica Ônix Ltda – EPP (R\$68.730,00);
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 13/04/2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Eletrônico 005/2023.**

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços, locação e aquisição de materiais de Floricultura e Decoração para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Detentora: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda – ME (R\$449.976,49).
razo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 05/04/2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços.**Pregão Eletrônico 010/2023**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de pedras para a manutenção e recuperação das estradas rurais no município de Cordeirópolis – SP.
Detentoras: Comércio de Ferragens Agrofer Eireli – EPP (R\$520.000,00) e Daniel Alves de Souza Transportes – ME (R\$305.000,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 05/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO**Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023.**

DATA: 10/03/2023 TOMADOR: Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 44.660.272/0001-93. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cordeirópolis/SP destinado prestação de serviços de Análise Técnica de Projetos e Empreendimentos, Acompanhamento de Obra e Oficina de Capacitação, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”.
VALOR: R\$ 136.505,87 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2023
Processo Administrativo nº 3636/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos e análogos”.
Ante a retificação do termo de referência, fica prorrogada a sessão que aconteceria no dia 04/05/2023, para a data que segue:
Data: 11/05/2023
Horário: 09:00h

Pregão Eletrônico nº 17/2023
Processo Administrativo nº 3585/2023

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Tratamento Neurofuncional: Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional pelo Método Bobath”.

Ante a retificação do termo de referência, fica prorrogada a sessão que aconteceria no dia 08/05/2023, para a data que segue:

Data da Sessão: 10/05/2023
Horário: 14:00 horas

Pregão Eletrônico nº 18/2023
Processo Administrativo nº 3757/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de testes rápidos para Secretaria de Saúde e UPAM”.
Ante a retificação do termo de referência, fica prorrogada a sessão que aconteceria no dia 09/05/2023, para a data que segue:

Data da Sessão: 12/05/2023
Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e no site www.comprasbr.com.br.

Cordeirópolis, 25 de abril de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2022

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 44/2022, classificando como vencedora a empresa SILK GERAL COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA para os lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 787.255,59 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos); TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ para o lote 03 com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação a empresa: SILK GERAL COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA e TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ.

Cordeirópolis, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Cordeirópolis comunica aos interessados que torna sem efeitos a publicação **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023**, cujo objeto é “Aquisição de tabela de basquete móvel para uso da Secretaria de Esporte e Lazer”, publicada no dia 29 de março de 2023, **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**, página 22.

Cordeirópolis, 25 de Abril de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

EXTRATO DE SUSPENSÃO

Contrato nº. 035 de 26 de Junho de 2020
Licitação: Tomada de Preços nº 007/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fiscalização e gerenciamento da obra na construção da Barragem Santa Marina em Cordeirópolis”

Vigência da Suspensão: Prazo de 41 dias do início da suspensão
Contratada: HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S
Processo Administrativo nº 523/2020
A presente suspensão se iniciou em 22/03/2023.

Cordeirópolis, 25 de Abril de 2023.

Marcelo José Coghi
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Objeto: “Aquisição de tabela de basquete móvel para uso da Secretaria de Esporte e Lazer”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, classificando como vencedora a empresa PRODUNOVA COMERCIAL LTDA - EPP com valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação a empresa: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA – EPP

Cordeirópolis, 13 de março de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato: nº. 148/2022**

Data: 29.12.2022

Valor: R\$ 50.017,68

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro nº 376 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Prazo: 01.01.2023 a 31.12.2023

Processo Administrativo: 3107/2021

Contrato: nº. 150/2022

Data: 29.12.2022

Valor: R\$ 20.298,72

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Locadora: Sirlei Carron Della Coletta

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont nº 390 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Prazo: 01.01.2023 a 31.12.2023

Processo Administrativo: 3105/2021

Termo de Supressão nº020/2023 ao Contrato nº. 081/2022

Data: 10.02.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico”

Contratada: BRB Construtora Eireli

Da Supressão: R\$134.707,54 (46,41%)

Processo Mãe nº. 3013/2021

Processo Administrativo nº. 446/2023

Termo Aditamento de Valor e Prorrogação de Prazo nº022/2023 ao Contrato nº. 022/2021

Data: 09.03.2023

Licitação: Tomada de Preços nº01/2021

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km”

Contratada: Engefig Engenharia Ltda

Do Aditamento: R\$28.450,00 (4%)

Da Prorrogação: 60 (sessenta) dias, a iniciar em 12/03/2023 e a terminar em 11/05/2023

Processo Mãe nº. 1199/2021

Processo Administrativo nº. 2332/2023

Termo de Prorrogação de Prazo nº029/2023 ao Contrato nº. 006/2021

Data: 13.03.2023

Licitação: Pregão nº 001/2021

Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, ponto de coleta e transmissão de imagens de passagem veiculares, software de inteligência, análise e geração de informação qualificada denominado Sentry pertencente ao vídeo monitoramento municipal”.

Contratada: Silítia Soluções em T.I Eireli

Da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Março de 2023.

Processo Mãe nº. 1047/2019

Processo Administrativo nº. 1041/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 030/2023 ao Contrato nº. 023/2022

Data: 23.03.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: “Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Recapeamento de Ruas no Bairro Engenho Velho”

Contratada: F.P.F Construções e Serviços LTDA EPP

Da Prorrogação: 60 (sessenta) dias. O prazo final do contrato passa para o dia 25/05/2023

Processo Mãe nº. 2654/2021

Processo Administrativo nº. 3151/2023

Termo de Prorrogação de Prazo nº031/2023 ao Contrato nº. 097/2022

Data: 23.03.2023

Licitação: Concorrência nº 002/2022

Objeto: “Recapeamento Asfáltico - Estradas Carmello Fior, Barro Preto e Vicinal”

Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda EPP

Da Prorrogação: 60 (sessenta) dias, com previsão de término para o dia 26/05/2023.

Processo Mãe nº. 112/2022

Processo Administrativo nº. 3154/2023

Termo de Prorrogação de Prazo nº032/2023 ao Contrato nº. 004/2021

Data: 23.03.2023

Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Solução Integrada para Gestão de Serviços de Infraestrutura, Autorizações e Certidões de Obras, Fiscalização e Meio Ambiente, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB”

Contratada: Inmov Inteligência em Movimentos Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2023.

Processo Mãe nº. 3723/2019

Processo Administrativo nº. 643/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº033/2023 ao Contrato nº. 024/2022

Data: 28.03.2023

Licitação: Pregão Presencial nº 45/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Procuradoria (Ajuizamento Eletrônico) através de licenciamento de uso e suporte técnico mensal, englobando os serviços de conversão da base de dados, implantação do sistema e capacitação dos servidores, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses”.

Contratada: CECAM- Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2023.

Processo Administrativo nº. 2987/2021

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

COORDENADORIA BEM-ESTAR ANIMAL

PARVO VIROSE

PROTEJA SEU CÃO

Ela é uma doença **FATAL** para cães e a Vacina **V10** é a melhor prevenção.

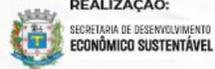
VACINE SEU CÃO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

MALTRATAR ANIMAIS É CRIME

SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 14.064/20

REALIZAÇÃO:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

LEVAR CARTEIRA DE TRABALHO
E DOCUMENTO

PAT

Itinerante

6 de MAIO
8h às 12h

CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS!

- **PAT**
 - Carteira de trabalho digital/Cadastro de currículo
 - Informações sobre Plataforma Emprega Cordeiro
 - Seguro desemprego
- **SEBRAE**
 - Abertura/Encerramento MeI
 - Imposto de renda e Boleto Mensal MeI
 - Atualização Cadastro MeI
 - Parcelamento de dívidas MeI
 - Certidões CND/ CNPJ/ CPF
 - Reconhecimento Facial (Gov.br)
- **AGRICULTURA**
 - Feira do Produtor Rural e Gastronômica

E MUITO MAIS!

LOCAL: CRAS Jd. Eldorado
Rua dos Cravos, 217

APOIO:




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

ALAN ROCHA DA SILVA

ALEX SANDRO ARCANJO

EDSON JOSÉ DA SILVA

GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES

JOELSON FRANÇA DE ANDRADE

JOSÉ CARLOS FANTINO

JULIMAR DA SILVA

JUNIO CARLOS ISAIAS CRUZADO

KAIKI DOS SANTOS SILVA

LEANDRO SANTOS CORREIA

LUAN VICTOR CLAUDINO

LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO

MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA

MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA

MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045